



Institui o "Dia do Patrono da Escola" para as escolas da rede municipal de Mauá e estabelece atividades comemorativas em sua homenagem.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.585/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Patrono da Escola" nas atividades da rede municipal de ensino de Mauá, a ser comemorado anualmente na data de nascimento do patrono de cada instituição de ensino.

Art. 2º O "Dia do Patrono da Escola" será marcado por atividades comemorativas, promovendo a reflexão sobre a vida e obra do patrono de cada escola, a fim de valorizar a história e as contribuições dessa personalidade para a comunidade local e para o município de Mauá.

Art. 3º As atividades comemorativas a que se refere o art. 2º envolvem a inclusão de:

- I - incentivo de pesquisas históricas realizadas pelos alunos sobre o patrono da escola, com apresentações que envolvam a comunidade escolar;
- II - atividades educativas, culturais e recreativas, com a participação de estudantes, educadores, familiares de alunos e outros profissionais da rede municipal de educação;
- III - eventos de integração, que incentivem o envolvimento da comunidade escolar e local, como palestras, visitas a locais históricos, exposições, e outras atividades que promovam o conhecimento sobre a vida e o legado do patrono.

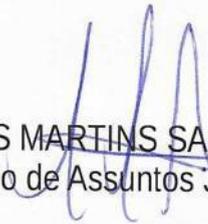
Art. 4º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, poderão, ainda, ser promovidas ações de capacitação para os educadores, de forma a enriquecer as atividades de celebração e garantir o engajamento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de junho de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



GILMAR SILVÉRIO
Secretário de Educação

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/